

# PERÍCIAS CONTÁBEIS E GRAFOTÉCNICAS VALDIR DE SOUZA BOMFIM



EXMO. SR. DRA. JUIZA DE DIREITO DA 1ª  
VARA CÍVEL DE ANGRA DOS REIS

PROCESSO – 0014168-37.2016.8.19.0003

*Declaratória – outros*

*Autor – Marília da Conceição Chaves*

*Réu – Banco Industrial do Brasil S/A*

VALDIR DE SOUZA BOMFIM, perito nomeado e comprometido nos autos do processo acima vem muito respeitosamente, cumprir a decisão de fls. apresentando o resultado do seu trabalho:

## LAUDO PERICIAL

### SUMÁRIO

- 1 – OBJETO DA PERÍCIA
- 2 – METOLOGIA APLICADA
- 3 – CONSIDERAÇÕES INICIAIS
- 4 – QUESITOS DAS PARTES
- 5 – CONSIDERAÇÕES FINAIS E CONCLUSÃO
- 6 – TERMO DE ENCERRAMENTO

# PERÍCIAS CONTÁBEIS E GRAFOTÉCNICAS VALDIR DE SOUZA BOMFIM

## 1 – OBJETIVO DA PERÍCIA

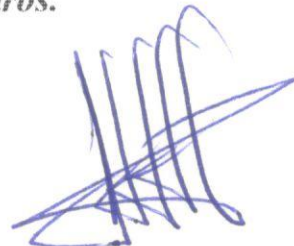
*1.1 - A perícia tem por objetivo, dirimir o ponto controvertido de fls. 303, o seja se houve a cobrança de anatocismo.*

## 2 – METODOLOGIA APLICADA

*2.1 – Foi elaborada planilha com os valores apresentados nas faturas de fls. 439/ 485, onde foram lançados os valores pagos e os saldos remanescentes;*

*2.2 – Foram cobrados da Autora, sob a rubrica de ENCARGOS DE ROTATIVO, valores que entendo serem JUROS travestidos de ENCARGOS, os quais foram estornados e calculados os juros cobrados a maior,, ou seja, eliminando a cobrança de juros sobre juros.*

## 3 – CONSIDERAÇÕES INICIAIS



*3.1 – Ficou constatado que o valor da parcela de amortização do saldo devedor é fixada de acordo com o percentual de comprometimento da renda do participante;*

*3.2 – Sobre o saldo devedor houve a atualização com correção monetária, mensal pelo índice INPC e juros para cada período variando de 0,486755 % a 0,4488% ao mês;*



# PERÍCIAS CONTÁBEIS E GRAFOTÉCNICAS VALDIR DE SOUZA BOMFIM

## 4 - QUESITOS DAS PARTES

### 4.1 - QUESITOS DO AUTOR - fls. 12/13

1 - Considerando as informações oficiais do Banco Central do Brasil, qual a taxa média dos juros remuneratórios, encargos do rotativo e multa por atraso praticadas no mercado para crédito pessoal consignado:

Resposta - O caso em comendo, objeto da demanda é cartão de crédito consignado.

2 - Considerando o valor tomado pela parte autora no contrato e a forma de pagamento escolhida (parcela única ou parcelas múltiplas) qual o valor final pago pela parte autora, aplicando-se a taxa de juros contida no contrato e o pagamento efetivo das parcelas mencionadas na documentação que segue em anexo?

Resposta - Não houve um contrato, o que houve foi:

- Ficha cadastral/ Proposta de adesão, com os seguintes termos:

2.1 - Solicito a emissão do BI Card objeto desta ficha cadastral/ Proposta de adesão de acordo com os termos do Contrato de Utilização de Cartões de Crédito e/ ou Débito "BI Card";

2.2 - Responsabilizo-me integralmente por todo o saldo devedor oriundo da utilização do cartão BI Card, bem como pelos cartões adicionais emitidos a meu pedido;

2.3 - Autorizo de forma irrevogável e irretroatável qu a Averbadora indicada nessa ficha cadastral/ proposta de adesão BI Card , acate as instruções do Banco Industrial do Brasil S/A, quanto a retenção e desconto de valores ativos ao meu salário e/ ou verbas trabalhistas, inclusive as de natureza indenizatória, e efetive o repasse de tais valores aquela instituição ou a quem ele venha a indicar;

- Termo de Solicitação de Transação para Débito no BI card,



# PERÍCIAS CONTÁBEIS E GRAFOTÉCNICAS VALDIR DE SOUZA BOMFIM

*Transferência de recursos para a conta de minha titularidade*

*Valor R\$ 1.368,00*

*Encargos incidentes sobre as transações solicitadas:*

*Juros remuneratórios 4,7% ao mês + IOF ao mês sujeito a alterações por definição do Órgão Gestor. Eventuais alterações serão informadas nas faturas mensais.*

- *Pedido de Consignação em folha - PCF*

*Verificada a planilha anexa ao laudo pericial, foi apurado que a Autora pagou o valor de R\$ 1.709,0 (um mil setecentos e nove reais e oitenta centavos).*

*3 – Considerando o valor tomado pela parte autora no contrato e a forma de pagamento escolhida qual o valor final que deveria ser pago pela parte autora se aplicada a taxa média de juros remuneratórios praticada no mercado para crédito pessoal consignado e para encargos do rotativo e multa por atraso?*

*Resposta – Conforme documentação juntada aos autos pela Parte Requerida nas fls. 245/ 247, trata-se de Cartão de Crédito Consignado.*

*4 – Queira apontar a diferença entre o valor pago pela parte autora conforme juros contratuais, encargos do rotativo e multa por atraso e o valor que deveria ser pago conforme a taxa média de juros remuneratórios praticada no mercado para crédito pessoal consignado;*

*Resposta – Conforme já informado a operação entre o Autor e a Ré é de cartão de crédito consignado.*

*5 – Qual o valor efetivamente já pago pela autora, devidamente atualizado?*

*Resposta – O valor efetivamente pago pela Autora de principal, juros (encargos) e multa foi de R\$ 3.190,56 (três mil cento e noventa reais e cinquenta centavos), quanto a atualização, qual o índice pretendido.*

# PERÍCIAS CONTÁBEIS E GRAFOTÉCNICAS VALDIR DE SOUZA BOMFIM

6 – O valor encontrado no item anterior supera o valor que seria legalmente devido se os juros, encargos do rotativo e multa por atraso aplicados equivalerem a taxa média de mercado?

Resposta – O valor que seria devido, é necessário que haja uma divulgação do Banco Central para taxa média de juros para cartão de crédito consignado, fazendo assim a comparação.

7- Partindo-se dos quesitos lançados nos itens 5 e 6 há saldo credor ou devedor em relação a autora? Indique o referido valor;

Resposta – Não é divulgada pelo Banco Central do Brasil a taxa média de juros para cartão de crédito consignado.

8 – Demais esclarecimentos que podem auxiliar no deslinde da questão.

Resposta – Demais esclarecimentos serão prestados a conclusão ao laudo pericial.

## 4.2 – QUESITOS DO RÉU – fls. 311/312

1 – Se o contrato juntado aos autos é referente a contratação de empréstimo consignado ou contratação de cartão de crédito consignado? Há algum termo que possa levar uma pessoa letrada a confusão de ter contratado empréstimo consignado?

Resposta – É referente a contratação de cartão de crédito consignado e não ode levar a confusão uma vez que no cartão vem detalhado Cartão de Crédito e o saque foi uma operação de saque de cartão de crédito no lime contratado.



## PERÍCIAS CONTÁBEIS E GRAFOTÉCNICAS VALDIR DE SOUZA BOMFIM

2 – Se, o contrato em questão, o Nobre Expert pode afirmar que ha valores cobrados no contrato celebrado de maneira incorreta, inconsistente e/ ou em desacordo com os cálculos aritméticos e financeiros aplicáveis ao caso e ao contrato em questão?

*Resposta – O valor debitado mensalmente e cobrado da Requerente foi de 5% (cinco por cento) do saldo devedor, não está em desacordo com os cálculos aritméticos.*

3 – Se a solicitação de saque devidamente assinado pelo autor e juntado aos autos, consta claro as informações de que seria o valor debitado na fatura do seu cartão de crédito, e se constam do documento a previsão expressa da incidência do imposto IOF, imposto pertinente a transação realizada e o percentual a ser cobrado a título de juros remuneratórios?

*Resposta – Consta CLARO as informações de que seria o valor debitado na fatura do seu cartão de crédito, e se constam do documento a previsão expressa da incidência do imposto IOF, imposto pertinente a transação realizada e o percentual a ser cobrado a título de juros remuneratórios.*

4 – Os valores eventualmente descontados mensalmente do contracheque do autor englobavam o pagamento integral das faturas ou apenas o valor do mínimo?

*Resposta – Englobavam o valor aproximado de 5% (cinco por cento) do valor integral da fatura.*

5 – O Nobre Expert pode afirmar quais são os juros médios praticados no mercado nos contratos de cartão de crédito?

*Resposta - Para a modalidade de cartão de crédito o Banco Central do Brasil informa para 03/2013 – Taxa anual de 252,63% o que corresponde a taxa de juros mensal de 11,0734 %.*

## PERÍCIAS CONTÁBEIS E GRAFOTÉCNICAS VALDIR DE SOUZA BOMFIM

6 – *Quais os juros aplicados ao contrato impugnado?*

*Resposta – Os juros informados nas faturas foram de 4,7%.*

7 – *Os valores das contraprestações, e o valor residual cobrados estão em conformidade com o contrato celebrado entre as partes, objeto da presente lide?*

*Resposta – SIM, os valores das contraprestações, e o valor residual cobrados estão em conformidade com o contrato celebrado entre as partes, objeto da presente lide.*

8 – *Nos valores eventualmente pagos foram devidamente abatidos do saldo devedor?*

*Resposta – SIM, os valores eventualmente pagos foram devidamente abatidos do saldo devedor.*

9 – *Queira o ilustre perito informar se ao analisar o contrato objeto da lide, verificou cobrança de valores em desacordo com o contrato ou com a legislação em vigor?*

*Resposta – A única apuração que foi elaborada foi após a constatação da cobrança de juros sobre juros (ANATOCISMO) os quais foram estornados na planilha anexa ao laudo pericial.*

### 5 – CONSIDERAÇÕES FINAIS E CONCLUSÃO

5.1 – *Foi elaborada planilha de expurgo da capitalização dos juros, onde foi encontrado o valor pago a maior de R\$ 826,13 (oitocentos vinte e seis reais e treze centavos).*

5.2 – *Foi calculada a taxa de juros mensal para cartão de crédito divulgada pelo Banco Central do Brasil cuja taxa anual foi de 252,63% o que corresponde a taxa mensal de 11,0734% ao mês enquanto que a taxa de juros da operação do cartão de crédito consignado foi de 4,7% ao mês.*



# PERÍCIAS CONTÁBEIS E GRAFOTÉCNICAS VALDIR DE SOUZA BOMFIM

5.3 – Foi calculado o valor paga na capitalização de juros, aqui denominada débito de encargos, e foi apurado o valor de 826,13 (oitocentos e vinte e três reais e treze centavos).

## 6 – TERMO DE ENCARRAMENTO

Assim, dou por encerrado o presente Laudo Pericial que foi elaborado em 08 (oito) laudas, permanecendo à disposição do E. Magistrado e partes interessadas, para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários à bem da verdade e principalmente da JUSTIÇA.

Rio de Janeiro, RJ, 05 de novembro de 2020.

~~VALDIR DE SOUZA BOMFIM~~  
~~Perito Contábil e Grafotécnico Judicial~~  
~~CRC/RJ 050.563-0-8~~  
~~CPF 346.218.967-34~~